



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA**  
**PEQUENOS NEGÓCIOS Nº 006/2019**

**1 – PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº 3327/19**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**OBJETO:** Eventual e futura contratação de empresa especializada para executar os serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento, conserto, desmontagem e montagem de pneus em toda frota veículos SMOI.

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

Regime de Execução: Indireta

**CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):**

Dia: 28/01/2019, às 09h30min

**LOCAL:** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3931/01, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Lei complementar Municipal nº 135 de 19 de outubro de 2011 com alterações na Lei Complementar Federal 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

**Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.**

**Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).**

**2 - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para executar os serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento, conserto, desmontagem e montagem de pneus em toda frota veículos SMOI. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO.**

3.1 – O prazo será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data fixada na Assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço.

**3.2 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO - SERVIÇOS REGULARES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>
1.	Conserto e montagem de pneu aro 24 em 1 pneu	10	30
2.	Conserto e montagem de pneu aro 20 em 1 pneu	10	30
3.	Conserto e montagem de pneu aro 16 em 1 pneu	10	30
4.	Conserto e montagem de pneu aro 22.5 em 1 pneu	10	30
5.	Conserto e montagem de pneu aro 17.5 em 1 pneu	10	30
6.	Conserto e montagem de pneu veículos leves em 1 pneu	10	30
7.	Conserto e montagem de pneu 17.5.25 em 1 pneu	5	15
8.	Conserto e montagem de pneus aro 16.5 em 1 pneu	5	15
9.	Alinhamento de veículos leves (passeio) em 2 pneus dianteiros	10	30
10.	Balanceamento de veículos leves (passeio) nas quatro rodas	10	30
11.	Cambagem comum de veículos leves em 2 pneus dianteiros	5	15
12.	Cambagem com aparelho de veículos leves em 2 pneus dianteiros	5	15
13.	Conserto e montagem de pneus veículos pesados (caminhão) em 1 pneu	10	30
14.	Conserto vulcanizado de pneus veículos leves (remendo interno) em 1 pneu	3	10
15.	Conserto vulcanizado de pneus veículos pesados (caminhões) em 1 pneu	5	15
16.	Conserto vulcanizado de pneus aro 24 (retroscavadeira/patrol) em 1 pneu	3	10
17.	Conserto vulcanizado de pneus aro 25 (pá carregadeira) em 1 pneu	3	10
18.	Conserto vulcanizado de pneus aro 26 (máquinas) em 1 pneu	3	10
19.	Conserto vulcanizado de pneus aro 12.5 80/16.5 (retroscavadeira) em 1 pneu	3	10



### **3.3 – DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS**

<b>VEÍCULO</b>
VW Parati 1.6 KVV-1468 - Ano 2007/2007
VW GOL 1.6 KNO-5350 – Ano 2008
VW GOL 1.6 KMW-8743 – Ano 2008
VW Saveiro 1.6CS LPW-2175 – Ano 2011/2011
VW Saveiro 1.6CS KVI-6242 – Ano 2010/2011
VW SAVEIRO 1.6 KPZ-6243 – Ano 2014
VW GOL 1.6 KNJ-7941 – Ano 2007
Caminhão MB Atron 2729 LSP-6182 – Ano 2014
Caminhão VW 24-280 KWB-6392 – Ano 2012/2013
Caminhão VW 24-220 LLE-7884 – Ano 2010/2010
Caminhão VW 24-220 LSP-2998 – Ano 2009/2009
Caminhão VW 13-180 KNV-6499 – Ano 2009/2010
Caminhão VW 13-180 KUO-2686 – Ano 2002
Caminhão VW 13-180 KVO-3274 – Ano 2009/2010
Caminhão VW 11-130 Prancha KTA-4308 – Ano 1984
Caminhão VW Delivery 5-140 LPQ-2268 – Ano 2010/2010
Caminhão Ford F14000 Vermelho KTE-4341 – Ano 1993
Caminhão MB 1114 Melosa KTD-4304 - Ano 1991
Toyota Bandeirante KTG-4315 – Ano 1990
Rolo Compactador Liu Gong – Ano 2010
Rolo Compactador Dynapac CA15 – Ano 1990
Motoniveladora Caterpillar – Ano 2014
Motoniveladora New Holland RG 140B – Ano 2010/2010
Pá Carregadeira Michigan 55C – Ano 1991
Pá Carregadeira Yto ZL30F – Ano 2011
Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010/2010
Retro Escavadeira Randon RK 406B – Ano 2009
Retro Escavadeira Randon RK 406 – Ano 2013
Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013

### **3.4 – FERRAMENTAS E MATERIAIS;**

3.4.1 – A Empresa Contratada deverá disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas necessárias à execução dos descritos neste Edital.

### **3.5 – PESSOAL**

3.5.1 – Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

3.5.2 – Os empregados da CONTRATADA deverão ser cuidadosos com o bem público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

3.5.3 – Entende-se como “empregado” qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.

### **3.6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**

3.6.1 – Tendo em vista que os serviços envolvem o conserto de pneus, a fim de não acarretar a interrupção das rotinas normais de trabalho da Secretaria de Obras, fato que pode acarretar grande prejuízo à municipalidade, por se tratarem de serviços de conservação de estradas, principalmente em períodos chuvosos, se faz necessário que a distância máxima entre a sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito a Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ, e o respectivo estabelecimento indicado pelo fornecedor, não exceda a 10 (dez) km, uma vez que não seria vantajoso em termos de custos e celeridade que, para a realização dos serviços, os veículos tivessem que percorrer uma distância maior, hipótese que o consumo durante o percurso influenciaria diretamente no desconto a ser obtido no certame, bem como, o tempo para se realizar o serviço estagnaria as atividades da SMOI.

## **4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.**

4.1 - A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 deverá ser responsável pelo fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto deste Edital e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- g) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.
- h) Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatíveis com todos os veículos indicados e especificados neste projeto básico;
- i) Observar o disposto no Item 3.6 deste Edital – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO do presente documento;
- j) Apresentar diagnóstico dos serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- k) Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do setor responsável da SMOI e/ou receber ordem de serviço do setor responsável.
- l) Não transferir a outrem os serviços contratados.
- m) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, etc.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATANTE.**

- 5.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 5.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 5.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- 5.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;
- 5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 5.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 5.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- 5.8 – Efetuar o deslocamento ao local designado pela Contratada dos pneus e veículos objetos dos serviços descritos neste documento.



## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a.1 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregando ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

a.2 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

a.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, salvo as que tiverem seu plano de recuperação homologado, bem como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

a.3.1 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

a.3.2 - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

a.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

a.5 - Não será permitida a participação em consórcio.

a.6 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.

a.7 - A participação neste Pregão é **exclusiva para os Pequenos Negócios**, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06.

a.7.1 - Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

a.7.2 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

a.7.3 – Deverão apresentar a Declaração de Equiparação como Pequenos Negócios – Anexo VI – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente.

a.8. - A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

a.9 - Em conformidade com o TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 018/2007, firmado com o MPT- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, fica expressamente vedada a participação no Certame de Entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionários, ou seja, só serão objeto de análise as propostas oriundas das pessoas jurídicas que recolham todos os encargos trabalhistas e sociais de seus funcionários.

## **7 - DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 – O preço estimado pela administração para contratação é de **R\$ 66.018,60 (sessenta e seis mil, dezoito reais e sessenta centavos)**, conforme valores constantes no Termo de Referência.

7.2 – O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

## **9 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

9.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

9.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

9.5 - Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IGPM.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

10.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento – Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

10.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo IV) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VIII), e Declaração de Equiparação como Pequeno Negócio – (modelo no anexo VII) daqueles que desejam usufruir do benefício definidos a estes pela Lei Complementar Federal n. 123/06 e suas alterações posteriores todos fora do envelope.

10.4 - As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

10.5 - É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

10.6 - A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

**11.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÀ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 006/19**  
**( RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

11.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.3- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.4- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, sob pena de desclassificação.

11.5– O prazo de validade da Proposta será de um (01) ano, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

11.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a prestar os serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

11.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.8- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.9- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

11.10- – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

**11.11** – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.12** – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**11.12.1** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços superiores *ao estimado pela administração ou manifestadamente inexequíveis*.

## **12- HABILITAÇÃO**

**12.1** – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 006/19**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**12.2.1.1** - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.2.2** – Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores;

**12.2.3** - Para empresa individual: registro comercial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**12.2.4** - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IX)

**12.2.5** - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo VI)

**12.2.6** - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

**12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.3.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**12.3.3** - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

**12.3.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.5** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**12.3.6** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

**12.3.6.1**- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**12.3.7** - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**12.3.8** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.3.9** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

**12.3.10 - PEQUENOS NEGÓCIOS**

**12.3.11.1** - Os Pequenos Negócios deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**12.3.12.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado ao pequeno negócio adjudicatário deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.13.3** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.4.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

**12.4.2** – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**12.4.3** – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**12.4.4** – Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como declarações, conforme orientação do TCE. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**12.4.4.1**- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**12.4.4.2** - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**12.4.4.3** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;



- b) publicados em Jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**12.5** - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

**12.6** – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

## **12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.7.1** – Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao deste Edital, através de atestado ou certidão fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que prestou serviços de alinhamento, cambagem, balanceamento, conserto, montagem e desmontagem de pneus.

**12.8** – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

**12.9** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.10** - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**12.11** - As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

**12.12** - As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.



### 13. - DO JULGAMENTO:

13.1- No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item **12** e **os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

13.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

13.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

13.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo da prestação do serviço, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

**13.4.1-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços superiores ao estimado pela administração*.

**13.4.2-** De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

13.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.

13.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço/hora na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

13.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço/hora seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

13.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

13.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam INFERIORES ao último apresentado;

13.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

13.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

13.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 13.9;

13.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante das etapas de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.15- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e preço/hora, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços/hora dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Descontos – TERMO REFERÊNCIA.

13.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

13.16.1- Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.9, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.16.2- O disposto no subitem 13.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço/hora aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

13.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 deste Edital**, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

13.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

13.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

13.21- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a exigência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

13.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13.23- A Empresa que cotar o menor preço/hora ficará obrigada a fornecer todos os itens, quando solicitado.

**14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

14.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

14.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

14.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

14.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 14.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

14.11- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

14.12- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

## **15-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

15.2- A Prefeitura Municipal de Bom Jardim convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

15.3- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro e sua Equipe.

15.4- Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.5- Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

15.6- A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.7- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.8- Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.9- A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.

16.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

16.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

26.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

17.1- A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para que sejam emitidos os pedidos para a prestação do serviço, nos termos do item 03 deste Edital.

17.2- O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Edital. Neste caso, o setor requisitante convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Registro de Preços.

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento de seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.2.2 - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

18.2.3-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3-Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



## **19-DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1-A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.1.1-por decurso de prazo de vigência;

19.1.2-quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.3-pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

## **20 – PENALIDADES**

20.1 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à execução dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

20.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIPLEMENTO CONTRATUAL:**

21.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

21.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21.4 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. Falhar, fraudar, atrasar a prestação dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por 02 (dois) anos.

21.5 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a. Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e. O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

21.6 - As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

21.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

21.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

21.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

21.10 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

## **22 – CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

22.1 – Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

22.2 – A medição dos serviços será elaborada pelo coeficiente entre a quantidade de serviços executados e o valor obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de custos, integrante do contrato.

22.3 – Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

22.4 – Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

22.5 – Depois de conferida a medição e atestada a sua correção, por profissional do Município, a mesma será enviada ao setor competente para controle físico-financeiro do Contrato e prosseguimento das providencias para liberação do pagamento.

**22.6 – PAGAMENTO;**

22.6.1 – O pagamento dos serviços será efetuado, após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da fatura pela Empresa Contratada.

22.6.2 – O valor de pagamento das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

22.6.3 – Os serviços serão pagos pelos preços contratuais, conforme critérios estabelecidos neste Edital, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

22.6.4 – O pagamento estará condicionado à apresentação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato. As demais faturas estarão condicionadas aos recolhimentos das contribuições acima citadas.

22.6.5 – O ISS e demais contribuições legais serão recolhidos mediante descontos diretos na fatura mensal.

**22.7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)**

22.7.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

22.7.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

22.7.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

22.7.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

22.7.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

22.7.6.1 – Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

22.7.6.2 – Certidão de Regularidade com FGTS

22.7.6.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

22.7.6.4 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

22.7.6.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

22.7.6.6 – Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**22.8** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

### **23 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

23.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão aos servidores Anísio Ferreira Diretor de Obras Mat. 41/4661 SMOI e Vicente de Paula Gonçalves Figueira Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Mat. 11/2454 – SMOI:

Anísio Ferreira, Diretor de Obras, Mat. 41/4661 SMOI;

Vicente de Paula Gonçalves Figueira, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Mat. 11/2454 – SMOI;

23.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

23.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

23.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

23.5 - A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando os exames das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

**24 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

24.1 - Por se tratar de prestação de serviços, seu cronograma de desembolso resume-se ao pagamento integral após a execução mensal, sem parcelamento.

ETAPA	MÊS	
	1º	2º
Prestação dos serviços	X	
Pagamento		X

**25 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

*“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*

*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*



## **26 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

26.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

26.2 – **Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice IGPM.**

## **27- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

27.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IGPM.

## **28 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:**

28.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

## **29 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO**

29.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceita pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

## **30 - DO CRITÉRIO DE REVISÃO**

30.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **31 - DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO**

31.1 - A prestação de serviços objeto deste Edital não necessita de seguro.



## **32 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

32.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

32.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

33.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

33.1.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

33.2 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

33.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

33.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

33.7 - O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanáveis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.

33.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

33.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.10 - As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

33.11 - O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

33.12 - Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

33.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.14 - A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

33.15 - A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sob quaisquer que sejam suas alegações;

33.16 - Para as penalidades previstas neste Edital, será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

**33.15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

33.15.1 – A despesa decorrente deste objeto correrá à conta do orçamento do Exercício de 2019.

33.15.2 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

<b>CONTA</b>	<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>
310	0604.2678200492.054	3390.39.00

33.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: [licitacao.bomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.bomjardim@gmail.com), ou ainda, feitas pessoalmente o Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 e 2566-2316.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

33.17 – O Termo de Referência estará à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ– Tel.: (22) 2566-2583, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 h e de 13 às 16 horas.

**34 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 34.1 - ANEXO I – Termo de referência
- 34.3 - ANEXO II – Proposta de Preços
- 34.4 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 34.5- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 34.6- ANEXO V- Modelo de Carta de Credenciamento
- 34.7- ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- 34.8- ANEXO VII- Modelo Declaração ME ou EPP
- 34.9- ANEXO VIII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 34.10 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.
- 34.11 – ANEXO X – Minuta de Contrato

Bom Jardim, 09 de janeiro de 2019.

---

*Vicente de Paula Gonçalves Figueira*  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura





**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – INTRODUÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura, no uso de suas atribuições, para correto atendimento da demanda do Município, consistente na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS**, para o perfeito funcionamento da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI conforme discriminado no presente neste Termo de Referência.

**1.1 - JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de mobilização da administração pública a fim de diminuir os impactos causados nos equipamentos SMOI e manter a conservação dos mesmos. Considerando ainda o bem estar social da população e a necessidade de continuidade da prestação de serviços básicos.

Justifica-se também esta contratação, pela importância da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, já que esta não dispõe de ferramentas e profissionais necessários à realização de tais serviços na Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal.

A execução de serviços em todos os veículos pesados e máquinas são de fundamental importância para garantirmos a conservação e acesso às estradas urbanas e rurais do Município, permitindo assim, maior efetividade no escoamento de produção agrícola, de transportes públicos e municipais, escolares e afins, bem como atender à população em geral.

**2 – OBJETO:**

O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços **EVENTUAIS E FUTUROS** de **BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO, CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM TODA FROTA DE VEÍCULOS SMOI, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO** com fornecimento de mão de obra, conforme descrição no item **DETALHAMENTO DO SERVIÇO**, a serem realizados nos veículos elencados no item **DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS**.

**2.1 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO - SERVIÇOS REGULARES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1.	Conserto e montagem de pneu aro 24 em 1 pneu	10	30
2.	Conserto e montagem de pneu aro 20 em 1 pneu	10	30
3.	Conserto e montagem de pneu aro 16 em 1 pneu	10	30
4.	Conserto e montagem de pneu aro 22.5 em 1 pneu	10	30
5.	Conserto e montagem de pneu aro 17.5 em 1 pneu	10	30
6.	Conserto e montagem de pneu veículos leves em 1 pneu	10	30
7.	Conserto e montagem de pneu 17.5.25 em 1 pneu	5	15
8.	Conserto e montagem de pneus aro 16.5 em 1 pneu	5	15
9.	Alinhamento de veículos leves (passeio) em 2 pneus dianteiros	10	30
10.	Balanceamento de veículos leves (passeio) nas quatro rodas	10	30
11.	Cambagem comum de veículos leves em 2 pneus dianteiros	5	15
12.	Cambagem com aparelho de veículos leves em 2 pneus dianteiros	5	15
13.	Conserto e montagem de pneus veículos pesados (caminhão) em 1 pneu	10	30
14.	Conserto vulcanizado de pneus veículos leves (remendo interno) em 1 pneu	3	10
15.	Conserto vulcanizado de pneus veículos pesados (caminhões) em 1 pneu	5	15
16.	Conserto vulcanizado de pneus aro 24 (retroescavadeira/patrol) em 1 pneu	3	10
17.	Conserto vulcanizado de pneus aro 25 (pá carregadeira) em 1 pneu	3	10
18.	Conserto vulcanizado de pneus aro 26 (máquinas) em 1 pneu	3	10
9.	Conserto vulcanizado de pneus aro 12.5 80/16.5 (retroescavadeira) em 1 pneu	3	10

**2.2 – DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS**

VEÍCULO
VW Parati 1.6 KVV-1468 - Ano 2007/2007
VW GOL 1.6 KNO-5350 – Ano 2008
VW GOL 1.6 KMW-8743 – Ano 2008
VW Saveiro 1.6CS LPW-2175 – Ano 2011/2011
VW Saveiro 1.6CS KVI-6242 – Ano 2010/2011
VW SAVEIRO 1.6 KPZ-6243 – Ano 2014
VW GOL 1.6 KNJ-7941 – Ano 2007
Caminhão MB Atron 2729 LSP-6182 – Ano 2014



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

Caminhão VW 24-280 KWB-6392 – Ano 2012/2013
Caminhão VW 24-220 LLE-7884 – Ano 2010/2010
Caminhão VW 24-220 LSP-2998 – Ano 2009/2009
Caminhão VW 13-180 KNV-6499 – Ano 2009/2010
Caminhão VW 13-180 KUO-2686 – Ano 2002
Caminhão VW 13-180 KVO-3274 – Ano 2009/2010
Caminhão VW 11-130 Prancha KTA-4308 – Ano 1984
Caminhão VW Delivery 5-140 LPQ-2268 – Ano 2010/2010
Caminhão Ford F14000 Vermelho KTE-4341 – Ano 1993
Caminhão MB 1114 Melosa KTD-4304 - Ano 1991
Toyota Bandeirante KTG-4315 – Ano 1990
Rolo Compactador Liu Gong – Ano 2010
Rolo Compactador Dynapac CA15 – Ano 1990
Motoniveladora Caterpillar – Ano 2014
Motoniveladora New Holland RG 140B – Ano 2010/2010
Pá Carregadeira Michigan 55C – Ano 1991
Pá Carregadeira Yto ZL30F – Ano 2011
Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010/2010
Retro Escavadeira Randon RK 406B – Ano 2009
Retro Escavadeira Randon RK 406 – Ano 2013
Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013

### **3 - FERRAMENTAS E MATERIAIS;**

A Empresa Contratada deverá disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas necessárias à execução dos descritos neste Termo de Referência.

### **4. PESSOAL**

Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Os empregados da CONTRATADA deverão ser cuidadosos com o bem público.

Entende-se como “empregado” qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.

### **5. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

A medição dos serviços será elaborada pelo coeficiente entre a quantidade de serviços executados e o valor obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de custos, integrante do contrato.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço

Depois de conferida a medição e atestada a sua correção, por profissional do Município, a mesma será enviada ao setor competente para controle físico-financeiro do Contrato e prosseguimento das providências para liberação do pagamento.

## **5.2. PAGAMENTO;**

O pagamento dos serviços será efetuado, após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da fatura pela Empresa Contratada.

O valor de pagamento das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

Os serviços serão pagos pelos preços contratuais, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

O pagamento estará condicionado à apresentação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato. As demais faturas estarão condicionadas aos recolhimentos das contribuições acima citadas.

O ISS e demais contribuições legais serão recolhidos mediante descontos diretos na fatura mensal.

### **5.2.1 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)**

- O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.
- A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.
- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

– Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

– Juntamente com a Nota Fiscal , a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

- Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

- Certidão de Regularidade com FGTS

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado;

- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

- Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) )

## **6 – DAS SANÇÕES EM CASA DE INADIMPLEMENTO**

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. Falhar, fraudar, atrasar a prestação dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por 02 (dois) anos.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a. Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e. O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- Efetuar o deslocamento ao local designado pela Contratada dos pneus e veículos objetos dos serviços descritos neste documento.





## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 deverá ser responsável pelo fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto deste Projeto Básico e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- g) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.
- h) Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatíveis com todos os veículos indicados e especificados neste projeto básico;
- i) Observar o disposto no Item 26 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO do presente documento;
- j) Apresentar diagnóstico dos serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- k) Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do setor responsável da SMOI e/ou receber ordem de serviço do setor responsável.
- l) Não transferir a outrem os serviços contratados.
- m) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, etc.

## **9 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

– Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

– No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;
- Para empresa individual: registro comercial.
- Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)
- Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)
- Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;
- Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, em conformidade com o art. 33 da Lei Federal 8.666/93.

**10 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao deste Termo de Referência, através de atestado ou certidão fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que prestou serviços de alinhamento, cambagem, balanceamento, conserto, montagem e desmontagem de pneus.

**12 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- As cópias dos documentos deverão ser apresentadas com os originais, para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.
- As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
- Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a) publicados em Diário Oficial;
  - b) publicados em Jornal;
  - c) por cópia ou fotocópia registrada Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
  - d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

– A presente licitação terá como critério de julgamento o menor preço por item.

**14 – TIPO DE EXECUÇÃO**

- O regime de trabalho será o de execução indireta.

**15 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

– Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

– **Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice IGPM.**

**16 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO**

– Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

**17 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

– Por se tratar de prestação de serviços, seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento integral após a execução mensal, sem parcelamento.

ETAPA	MÊS	
	1º	2º
Prestação dos serviços	X	
Pagamento		X

**18 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

– O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IGPM.

**19 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:**

– Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

**20 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

– De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

*“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*

*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

**21 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO-**

– Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

## **22 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

– O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão aos servidores Anísio Ferreira Diretor de Obras Mat. 41/4661 SMOI e Vicente de Paula Gonçalves Figueira Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Mat. 11/2454 – SMOI:

Anísio Ferreira, Diretor de Obras, Mat. 1/4661 SMOI

Vicente de Paula Gonçalves Figueira, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Mat. 11/2454 - SMOI

- O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;
- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.
- As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando os exames das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

### **23 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- O prazo do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data fixada na Assinatura da Ata de Registro de Preços.

- O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva Assinatura do Contrato.

### **24 – DO SEGURO**

A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

### **25 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- O presente Termo de Referência estará à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado a presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ– Tel.: (22) 2566-2583, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 h e de 13 às 16 horas.

### **26 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**

Tendo em vista que os serviços envolvem o conserto de pneus, a fim de não acarretar a interrupção das rotinas normais de trabalho da Secretaria de Obras, fato que pode acarretar grande prejuízo à municipalidade, por se tratarem de serviços de conservação de estradas, principalmente em períodos chuvosos, se faz necessário que a distância máxima entre a sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito a Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ, e o respectivo estabelecimento indicado pelo fornecedor, não exceda a 10 (dez) km, uma vez que não seria vantajoso em termos de custos e celeridade que, para a realização dos serviços, os veículos tivessem que percorrer uma distância maior, hipótese que o consumo durante o percurso influenciaria diretamente no desconto a ser obtido no certame, bem como, o tempo para se realizar o serviço estagnaria as atividades da SMOI.

### **26 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

**Raul de Abreu Bezerra**, *Auxiliar Administrativo II*, Mat. 10/6221 – SMOI





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**27 – DO CUSTO ESTIMADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conserto e montagem de pneu aro 24 em 1 pneu	SRV.	30	169,00	5.070,00
02	Conserto e montagem de pneu aro 20 em 1 pneu	SRV.	30	131,00	3.930,00
03	Conserto e montagem de pneu aro 16 em 1 pneu	SRV.	30	113,33	3.399,90
04	Conserto e montagem de pneu aro 22.5 em 1 pneu	SRV.	30	112,67	3.380,10
05	Conserto e montagem de pneu aro 17.5 em 1 pneu	SRV.	30	113,00	3.390,00
06	Conserto e montagem de pneu veículos leves em 1 pneu	SRV.	30	43,33	1.299,90
07	Conserto e montagem de pneu 17.5.25 em 1 pneu	SRV.	15	165,00	2.475,00
08	Conserto e montagem de pneus aro 16.5 em 1 pneu	SRV.	15	163,33	2.449,95
09	Alinhamento de veículos leves (passeio) em 2 pneus dianteiros	SRV.	30	95,58	2.867,40
10	Balanceamento de veículos leves (passeio) nas quatro rodas	SRV.	30	68,33	2.049,90
11	Cambagem comum de veículos leves em 2 pneus dianteiros	SRV.	15	93,75	1.406,25
12	Cambagem com aparelho de veículos leves em 2 pneus dianteiros	SRV.	15	96,67	1.450,05
13	Conserto e montagem de pneus veículos pesados (caminhão) em 1 pneu	SRV.	30	121,67	3.650,10
14	Conserto vulcanizado de pneus veículos leves (remendo interno) em 1 pneu	SRV.	10	91,67	916,70
15	Conserto vulcanizado de pneus veículos pesados (caminhões) em 1 pneu	SRV.	15	286,67	4.300,05
16	Conserto vulcanizado de pneus aro 24 (retroescavadeira/patrol) em 1 pneu	SRV.	10	655,00	6.550,00
17	Conserto vulcanizado de pneus aro 25 (pá carregadeira) em 1 pneu	SRV.	10	660,00	6.600,00
18	Conserto vulcanizado de pneus aro 26 (máquinas) em 1 pneu	SRV.	10	690,00	6.900,00
19	Conserto vulcanizado de pneus aro 12.5 80/16.5 (retroescavadeira) em 1 pneu	SRV.	10	393,33	3.933,30
				<b>TOTAL</b>	<b>66.018,60</b>

*Flávio de Almeida e Albuquerque*  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO II

Modelo de Proposta

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conserto e montagem de pneu aro 24 em 1 pneu	SRV.	30		
02	Conserto e montagem de pneu aro 20 em 1 pneu	SRV.	30		
03	Conserto e montagem de pneu aro 16 em 1 pneu	SRV.	30		
04	Conserto e montagem de pneu aro 22.5 em 1 pneu	SRV.	30		
05	Conserto e montagem de pneu aro 17.5 em 1 pneu	SRV.	30		
06	Conserto e montagem de pneu veículos leves em 1 pneu	SRV.	30		
07	Conserto e montagem de pneu 17.5.25 em 1 pneu	SRV.	15		
08	Conserto e montagem de pneus aro 16.5 em 1 pneu	SRV.	15		
09	Alinhamento de veículos leves (passeio) em 2 pneus dianteiros	SRV.	30		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

10	Balanceamento de veículos leves (passeio) nas quatro rodas	SRV.	30		
11	Cambagem comum de veículos leves em 2 pneus dianteiros	SRV.	15		
12	Cambagem com aparelho de veículos leves em 2 pneus dianteiros	SRV.	15		
13	Conserto e montagem de pneus veículos pesados (caminhão) em 1 pneu	SRV.	30		
14	Conserto vulcanizado de pneus veículos leves (remendo interno) em 1 pneu	SRV.	10		
15	Conserto vulcanizado de pneus veículos pesados (caminhões) em 1 pneu	SRV.	15		
16	Conserto vulcanizado de pneus aro 24 (retroescavadeira/patrol) em 1 pneu	SRV.	10		
17	Conserto vulcanizado de pneus aro 25 (pá carregadeira) em 1 pneu	SRV.	10		
18	Conserto vulcanizado de pneus aro 26 (máquinas) em 1 pneu	SRV.	10		
19	Conserto vulcanizado de pneus aro 12.5 80/16.5 (retroescavadeira) em 1 pneu	SRV.	10		
<b>TOTAL</b>					

**Validade da Proposta:** 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para executar os serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento, conserto, desmontagem e montagem de pneus em toda frota veículos SMOI., decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/19, Processo nº 3327/18. Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial - Anexo II do Edital, independente de transcrição.

O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da ata de registro de preços e findará em 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	Conserto e montagem de pneu aro 24 em 1 pneu	SRV.	30		
02	Conserto e montagem de pneu aro 20 em 1 pneu	SRV.	30		
03	Conserto e montagem de pneu aro 16 em 1 pneu	SRV.	30		
04	Conserto e montagem de pneu aro 22.5 em 1 pneu	SRV.	30		
05	Conserto e montagem de pneu aro 17.5 em 1 pneu	SRV.	30		
06	Conserto e montagem de pneu veículos leves em 1 pneu	SRV.	30		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

<b>07</b>	Conserto e montagem de pneu 17.5.25 em 1 pneu	<b>SRV.</b>	15		
<b>08</b>	Conserto e montagem de pneus aro 16.5 em 1 pneu	<b>SRV.</b>	15		
<b>09</b>	Alinhamento de veículos leves (passeio) em 2 pneus dianteiros	<b>SRV.</b>	30		
<b>10</b>	Balanceamento de veículos leves (passeio) nas quatro rodas	<b>SRV.</b>	30		
<b>11</b>	Cambagem comum de veículos leves em 2 pneus dianteiros	<b>SRV.</b>	15		
<b>12</b>	Cambagem com aparelho de veículos leves em 2 pneus dianteiros	<b>SRV.</b>	15		
<b>13</b>	Conserto e montagem de pneus veículos pesados (caminhão) em 1 pneu	<b>SRV.</b>	30		
<b>14</b>	Conserto vulcanizado de pneus veículos leves (remendo interno) em 1 pneu	<b>SRV.</b>	10		
<b>15</b>	Conserto vulcanizado de pneus veículos pesados (caminhões) em 1 pneu	<b>SRV.</b>	15		
<b>16</b>	Conserto vulcanizado de pneus aro 24 (retroescavadeira/patrol) em 1 pneu	<b>SRV.</b>	10		
<b>17</b>	Conserto vulcanizado de pneus aro 25 (pá carregadeira) em 1 pneu	<b>SRV.</b>	10		
<b>18</b>	Conserto vulcanizado de pneus aro 26 (máquinas) em 1 pneu	<b>SRV.</b>	10		
<b>19</b>	Conserto vulcanizado de pneus aro 12.5 80/16.5 (retroescavadeira) em 1 pneu	<b>SRV.</b>	10		

**1.1** – O prazo será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data fixada na Assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.1.1** – O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**3.2 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO - SERVIÇOS REGULARES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1.	Conserto e montagem de pneu aro 24 em 1 pneu	10	30
2.	Conserto e montagem de pneu aro 20 em 1 pneu	10	30
3.	Conserto e montagem de pneu aro 16 em 1 pneu	10	30
4.	Conserto e montagem de pneu aro 22.5 em 1 pneu	10	30
5.	Conserto e montagem de pneu aro 17.5 em 1 pneu	10	30
6.	Conserto e montagem de pneu veículos leves em 1 pneu	10	30
7.	Conserto e montagem de pneu 17.5.25 em 1 pneu	5	15
8.	Conserto e montagem de pneus aro 16.5 em 1 pneu	5	15
9.	Alinhamento de veículos leves (passeio) em 2 pneus dianteiros	10	30
10.	Balanceamento de veículos leves (passeio) nas quatro rodas	10	30
11.	Cambagem comum de veículos leves em 2 pneus dianteiros	5	15
12.	Cambagem com aparelho de veículos leves em 2 pneus dianteiros	5	15
13.	Conserto e montagem de pneus veículos pesados (caminhão) em 1 pneu	10	30
14.	Conserto vulcanizado de pneus veículos leves (remendo interno) em 1 pneu	3	10
15.	Conserto vulcanizado de pneus veículos pesados (caminhões) em 1 pneu	5	15
16.	Conserto vulcanizado de pneus aro 24 (retroscavadeira/patrol) em 1 pneu	3	10
17.	Conserto vulcanizado de pneus aro 25 (pá carregadeira) em 1 pneu	3	10
18.	Conserto vulcanizado de pneus aro 26 (máquinas) em 1 pneu	3	10
19.	Conserto vulcanizado de pneus aro 12.5 80/16.5 (retroscavadeira) em 1 pneu	3	10

**1.3 – DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS**

VEÍCULO
VW Parati 1.6 KYY-1468 - Ano 2007/2007
VW GOL 1.6 KNO-5350 – Ano 2008
VW GOL 1.6 KMW-8743 – Ano 2008
VW Saveiro 1.6CS LPW-2175 – Ano 2011/2011
VW Saveiro 1.6CS KVI-6242 – Ano 2010/2011
VW SAVEIRO 1.6 KPZ-6243 – Ano 2014
VW GOL 1.6 KNJ-7941 – Ano 2007



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

Caminhão MB Atron 2729 LSP-6182 – Ano 2014
Caminhão VW 24-280 KWB-6392 – Ano 2012/2013
Caminhão VW 24-220 LLE-7884 – Ano 2010/2010
Caminhão VW 24-220 LSP-2998 – Ano 2009/2009
Caminhão VW 13-180 KNV-6499 – Ano 2009/2010
Caminhão VW 13-180 KUO-2686 – Ano 2002
Caminhão VW 13-180 KVO-3274 – Ano 2009/2010
Caminhão VW 11-130 Prancha KTA-4308 – Ano 1984
Caminhão VW Delivery 5-140 LPQ-2268 – Ano 2010/2010
Caminhão Ford F14000 Vermelho KTE-4341 – Ano 1993
Caminhão MB 1114 Melosa KTD-4304 - Ano 1991
Toyota Bandeirante KTG-4315 – Ano 1990
Rolo Compactador Liu Gong – Ano 2010
Rolo Compactador Dynapac CA15 – Ano 1990
Motoniveladora Caterpillar – Ano 2014
Motoniveladora New Holland RG 140B – Ano 2010/2010
Pá Carregadeira Michigan 55C – Ano 1991
Pá Carregadeira Yto ZL30F – Ano 2011
Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010/2010
Retro Escavadeira Randon RK 406B – Ano 2009
Retro Escavadeira Randon RK 406 – Ano 2013
Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013

#### **1.4 – FERRAMENTAS E MATERIAIS;**

1.4.1 – A Empresa Contratada deverá disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas necessárias à execução dos descritos neste Edital.

#### **1.5 – PESSOAL**

1.5.1 – Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

1.5.2 – Os empregados da CONTRATADA deverão ser cuidadosos com o bem público.

1.5.3 – Entende-se como “empregado” qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.

#### **1.6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**

1.6.1 – Tendo em vista que os serviços envolvem o conserto de pneus, a fim de não acarretar a interrupção das rotinas normais de trabalho da Secretaria de Obras, fato que pode acarretar grande prejuízo à municipalidade, por se tratarem de serviços de conservação de estradas, principalmente





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

em períodos chuvosos, se faz necessário que a distância máxima entre a sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito a Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ, e o respectivo estabelecimento indicado pelo fornecedor, não exceda a 10 (dez) km, uma vez que não seria vantajoso em termos de custos e celeridade que, para a realização dos serviços, os veículos tivessem que percorrer uma distância maior, hipótese que o consumo durante o percurso influenciaria diretamente no desconto a ser obtido no certame, bem como, o tempo para se realizar o serviço estagnaria as atividades da SMOI.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.**

2.1 - A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 deverá ser responsável pelo fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto deste Edital e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- g) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.
- h) Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatíveis com todos os veículos indicados e especificados neste projeto básico;
- i) Observar o disposto no Item 1.6 deste Edital – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO do presente documento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- j) Apresentar diagnóstico dos serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- k) Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do setor responsável da SMOI e/ou receber ordem de serviço do setor responsável.
- l) Não transferir a outrem os serviços contratados.
- m) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, etc.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATANTE.**

- 3.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 3.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 3.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- 3.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;
- 3.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 3.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 3.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- 3.8 – Efetuar o deslocamento ao local designado pela Contratada dos pneus e veículos objetos dos serviços descritos neste documento.

**4 – CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 4.1 – Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.
- 4.2 – A medição dos serviços será elaborada pelo coeficiente entre a quantidade de serviços executados e o valor obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de custos, integrante do contrato.
- 4.3 – Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

4.4 – Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço

4.5 – Depois de conferida a medição e atestada a sua correção, por profissional do Município, a mesma será enviada ao setor competente para controle físico-financeiro do Contrato e prosseguimento das providencias para liberação do pagamento.

4.6 – PAGAMENTO;

4.6.1 – O pagamento dos serviços será efetuado, após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da fatura pela Empresa Contratada.

4.6.2 – O valor de pagamento das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

4.6.3 – Os serviços serão pagos pelos preços contratuais, conforme critérios estabelecidos no Edital, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

4.6.4 – O pagamento estará condicionado à apresentação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato. As demais faturas estarão condicionadas aos recolhimentos das contribuições acima citadas.

4.6.5 – O ISS e demais contribuições legais serão recolhidos mediante descontos diretos na fatura mensal.

4.7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

4.7.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

4.7.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

4.7.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

4.7.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

4.7.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

4.7.6.1 – Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

4.7.6.2 – Certidão de Regularidade com FGTS

4.7.6.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

4.7.6.4 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

4.7.6.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

4.7.6.6 – Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**5- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

5.1 – A despesa decorrente deste objeto correrá à conta do orçamento do Exercício de 2019.

5.2 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

<b>CONTA</b>	<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>
310	0604.2678200492.054	3390.39.00

**6 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)**

6.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

6.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

6.3 – A adoção do índice dar-se-á a partir da data da proposta inicial.

**7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:**

7.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

7.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitem a contratação.

7.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a prestação dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por 02 (dois) anos.

7.5 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

7.6 - As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

7.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

7.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

7.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

7.10 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Falência ou insolvência;
- e) Inexecução total ou parcial do contrato;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

## **8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

8.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

18.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **9 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

9.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

9.1.3 – pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

## **9- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)**

9.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão aos servidores Anísio Ferreira Diretor de Obras Mat. 41/4661 SMOI e Vicente de Paula Gonçalves Figueira Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Mat. 11/2454 – SMOI:

Anísio Ferreira, Diretor de Obras, Mat. 41/4661 SMOI;

Vicente de Paula Gonçalves Figueira, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Mat. 11/2454 – SMOI;

9.3 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

9.4 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

9.5 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9.6 - A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando os exames das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

## **10 - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **11 - DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)**

11.1 – O prazo será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data fixada na Assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 – O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço.

## **12- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

## **13- CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **14- FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

*PREGOEIRO*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

**Observações:**

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.**
- 2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019  
ANEXO V  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2019.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar  
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_

No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.  
Carimbo do CNPJ.

**OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.**

**Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;**

**A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASS. P/ FIRMA**

**NOME:**

**CART. DE IDENTIDADE:**

**CPE.:**

**CARGO NA EMPRESA:**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EQUIPARAÇÃO COM PEQUENOS NEGÓCIOS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_

Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Pequeno Negócio ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)**

**Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), sediada \_\_\_\_\_ ( endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**  
**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 006/2019**

*ANEXO VIII*

*DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº ....., instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2019**

**PROCESSO: 3327/18**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.